



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 307 /2004

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A CRECHE
SÃO JOÃO BATISTA”.**

A Câmara Municipal de Pavão/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no exercício financeiro do ano de 2004, a CRECHE SÃO JOÃO BATISTA, entidade de assistência social e educacional, com CNPJ nº 00.071.005/0001-05, localizada a Rua do Cruzeiro, nº 97, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Pavão/MG.

Art. 2º - A presente subvenção social tem por objetivo cobrir as despesas de custeio e pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2004.

Pavão/MG, 31 de Março de 2004.

Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal de Pavão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 de ABRIL de 2004

Assinantes

A. E. C. C. A.

Sant'Anna de Olivença

[Assinatura]

APROVADO

1º discussão

Em 26 de ABRIL de 2004

Jorge R. Silva

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 de ABRIL de 2004

Assinantes

Beneditino da Silva

[Assinatura]

APROVADO

2º discussão

Em 26 de ABRIL de 2004

Jorge R. Silva

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 26 de ABRIL de 2004

1000 Gonçalves Sena

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO

3º discussão

Em 26 de ABRIL de 2004

Jorge R. Silva

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 27 de de ABRIL de 2004

[Assinatura]

Prefeito Municipal Pavão - MG